

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada na instalação, desinstalação, manutenção, e reposição de peças de aparelhos de ar condicionado, visando atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo (MS).

LOTE I – PEÇAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.
1	Capacitor para aparelho de ar condicionado, universal ou que atendam as seguintes marcas, Elgin, Agratto, Samsung, LG, Springer, Midea, Consul, Eletrolux, Fujitsu, Equation, Carrier. (18.000 a 30.000 BTUS)	UN	184
2	Capacitor para aparelho de ar condicionado, universal ou que atendam as seguintes marcas, Elgin, Agratto, Samsung, LG, Springer, Midea, Consul, Eletrolux, Fujitsu, Equation, Carrier. (36.000 a 60.000 BTUS)	UN	25
3	Capacitor para aparelho de ar condicionado, universal ou que atendam as seguintes marcas, Elgin, Agratto, Samsung, LG, Springer, Midea, Consul, Eletrolux, Fujitsu, Equation, Carrier. (7.000 a 12.000 BTUS)	UN	292
4	Chave contactora para aparelho de ar condicionado, universal ou que atendam as seguintes marcas, Elgin, Agratto, Samsung, LG, Springer, Midea, Consul, Eletrolux, Fujitsu, Equation, Carrier. (18.000 a 30.000 BTUS)	UN	107
5	Chave contactora para aparelho de ar condicionado, universal ou que atendam as seguintes marcas, Elgin, Agratto, Samsung, LG, Springer, Midea, Consul, Eletrolux, Fujitsu, Equation, Carrier. (36.000 a 60.000 BTUS)	UN	15
6	Chave contactora para aparelho de ar condicionado, universal ou que atendam as seguintes marcas, Elgin, Agratto, Samsung, LG, Springer, Midea, Consul, Eletrolux, Fujitsu, Equation, Carrier. (7.000 a 12.000 BTUS)	UN	125
7	Compressor para aparelho de ar condicionado, universal ou que atendam as seguintes marcas, Elgin, Agratto, Samsung, LG, Springer, Midea, Consul, Eletrolux, Fujitsu, Equation, Carrier. (36.000 a 60.000 BTUS)	UN	12
8	Compressor para aparelho de ar condicionado inverter, universal ou que atendam as seguintes marcas, Elgin, Agratto, Samsung, LG, Springer, Midea, Consul, Eletrolux, Fujitsu, Equation, Carrier. (36.000 a 60.000 BTUS)	UN	3

9	Compressor para aparelho de ar condicionado, universal ou que atendam as seguintes marcas, Elgin, Agratto, Samsung, LG, Springer, Midea, Consul, Eletrolux, Fujitsu, Equation, Carrier. (18.000 a 30.000 BTUS)	UN	120
10	Compressor para aparelho de ar condicionado inverter, universal ou que atendam as seguintes marcas, Elgin, Agratto, Samsung, LG, Springer, Midea, Consul, Electrolux, Fujitsu, Equation, Carrier. (18.000 a 30.000 BTUS)	UN	33
11	Compressor para aparelho de ar condicionado, universal ou que atendam as seguintes marcas, Elgin, Agratto, Samsung, LG, Springer, Midea, Consul, Eletrolux, Fujitsu, Equation, Carrier. (7.000 a 12.000 BTUS)	UN	153
12	Compressor para aparelho de ar condicionado inverter, universal ou que atendam as seguintes marcas, Elgin, Agratto, Samsung, LG, Springer, Midea, Consul, Eletrolux, Fujitsu, Equation, Carrier. (7.000 a 12.000 BTUS)	UN	39
13	Controle remoto para aparelho de ar condicionado, universal ou que atendam as seguintes marcas, Elgin, Agratto, Samsung, LG, Springer, Midea, Consul, Eletrolux, Fujitsu, Equation, Carrier. (36.000 a 60.000 BTUS)	UN	18
14	Controle remoto para aparelho de ar condicionado, universal ou que atendam as seguintes marcas, Elgin, Agratto, Samsung, LG, Springer, Midea, Consul, Eletrolux, Fujitsu, Equation, Carrier. (7.000 a 12.000 BTUS)	UN	125
15	Controle remoto para aparelho de ar condicionado, universal ou que atendam as seguintes marcas, Elgin, Agratto, Samsung, LG, Springer, Midea, Consul, Eletrolux, Fujitsu, Equation, Carrier. (18.000 a 30.000 BTUS)	UN	96
16	Display para aparelhos de ar condicionado, universal ou que atendam as seguintes marcas, Elgin, Agratto, Samsung, LG, Springer, Midea, Consul, Eletrolux, Fujitsu, Equation, Carrier. (7.000 a 12.000 BTUS)	UN	153
17	Display para aparelhos de ar condicionado, universal ou que atendam as seguintes marcas, Elgin, Agratto, Samsung, LG, Springer, Midea, Consul, Eletrolux, Fujitsu, Equation, Carrier. (18.000 a 30.000 BTUS)	UN	97
18	Display para aparelhos de ar condicionado, universal ou que atendam as seguintes marcas, Elgin, Agratto, Samsung, LG, Springer, Midea, Consul, Eletrolux, Fujitsu, Equation, Carrier. (36.000 a 60.000 BTUS)	UN	23
19	Hélice do condensador para aparelho de ar condicionado, universal ou que atendam as seguintes marcas, Elgin, Agratto, Samsung, LG, Springer, Midea, Consul, Eletrolux, Fujitsu, Equation, Carrier. (18.000 a 30.000 BTUS)	UN	105
20	Hélice do condensador para aparelho de ar condicionado, universal ou que atendam as seguintes marcas, Elgin, Agratto, Samsung, LG, Springer, Midea, Consul, Eletrolux, Fujitsu, Equation, Carrier. (36.000	UN	14

	a 60.000 BTUS)		
21	Hélice do condensador para aparelho de ar condicionado, universal ou que atendam as seguintes marcas, Elgin, Agratto, Samsung, LG, Springer, Midea, Consul, Eletrolux, Fujitsu, Equation, Carrier. (7.000 a 12.000 BTUS)	UN	158
22	Hélice do condensador para aparelho de ar condicionado inverter, universal ou que atendam as seguintes marcas, Elgin, Agratto, Samsung, LG, Springer, Midea, Consul, Electrolux, Fujitsu, Equation, Carrier. (36.000 a 60.000 BTUS)	UN	5
23	Hélice do condensador para aparelho de ar condicionado inverter, universal ou que atendam as seguintes marcas, Elgin, Agratto, Samsung, LG, Springer, Midea, Consul, Eletrolux, Fujitsu, Equation, Carrier. (7.000 a 12.000 BTUS)	UN	36
24	Hélice do condensador para aparelho de ar condicionado inverter, universal ou que atendam as seguintes marcas, Elgin, Agratto, Samsung, LG, Springer, Midea, Consul, Eletrolux, Fujitsu, Equation, Carrier. (18.000 a 30.000 BTUS)	UN	38
25	Motor da condensadora para aparelho de ar condicionado inverter, universal ou que atendam as seguintes marcas, Elgin, Agratto, Samsung, LG, Springer, Midea, Consul, Eletrolux, Fujitsu, Equation, Carrier. (18.000 a 30.000 BTUS)	UN	76
26	Motor da condensadora para aparelho de ar condicionado inverter, universal ou que atendam as seguintes marcas, Elgin, Agratto, Samsung, LG, Springer, Midea, Consul, Eletrolux, Fujitsu, Equation, Carrier. (36.000 a 60.000 BTUS)	UN	6
27	Motor da condensadora para aparelho de ar condicionado inverter, universal ou que atendam as seguintes marcas, Elgin, Agratto, Samsung, LG, Springer, Midea, Consul, Eletrolux, Fujitsu, Equation, Carrier. (7.000 a 12.000 BTUS)	UN	37
28	Motor da evaporadora para aparelho de ar condicionado, universal ou que atendam as seguintes marcas, Elgin, Agratto, Samsung, LG, Springer, Midea, Consul, Eletrolux, Fujitsu, Equation, Carrier. (7.000 a 12.000 BTUS)	UN	125
29	Motor da evaporadora para aparelho de ar condicionado, universal ou que atendam as seguintes marcas, Elgin, Agratto, Samsung, LG, Springer, Midea, Consul, Eletrolux, Fujitsu, Equation, Carrier. (36.000 a 60.000 BTUS)	UN	12
30	Motor da evaporadora para aparelho de ar condicionado inverter, universal ou que atendam as seguintes marcas, Elgin, Agratto, Samsung, LG, Springer, Midea, Consul, Eletrolux, Fujitsu, Equation, Carrier. (18.000 a 30.000 BTUS)	UN	41
31	Motor da evaporadora para aparelho de ar condicionado inverter, universal ou que atendam as seguintes marcas, Elgin, Agratto,	UN	3

	Samsung, LG, Sp ringer, Midea, Consul, Eletrolux, Fujitsu, Equation, Carrier. (36.000 a 60.000 BTUS)		
32	Motor da evaporadora para aparelho de ar condicionado inverter, universal ou que atendam as seguintes marcas, Elgin, Agratto, Samsung, LG, Sp ringer, Midea, Consul, Eletrolux, Fujitsu, Equation, Carrier. (7.000 a 12.000 BTUS)	UN	49
33	Motor da evaporadora para aparelho de ar condicionado universal ou que atendam as seguintes marcas, Elgin, Agratto, Samsung, LG, Springer, Midea, Consul, Eletrolux, Fujitsu, Equation, Carrier. (18.000 a 30.000 BTUS)	UN	89
34	Motor de ventilador do condensador para aparelho de ar condicionado, universal ou que atendam as seguintes marcas, Elgin, Agratto, Samsung, L G, Springer, Midea, Consul, Eletrolux, Fujitsu, Equation, Carrier. (18.000 a 30.000 BTUS)	UN	84
35	Motor de ventilador do condensador para aparelho de ar condicionado, universal ou que atendam as seguintes marcas, Elgin, Agratto, Samsung, L G, Springer, Midea, Consul, Eletrolux, Fujitsu, Equation, Carrier. (36.000 a 60.000 BTUS)	UN	10
36	Motor de ventilador do condensador para aparelho de ar condicionado, universal ou que atendam as seguintes marcas, Elgin, Agratto, Samsung, L G, Springer, Midea, Consul, Eletrolux, Fujitsu, Equation, Carrier. (7.000 a 12.000 BTUS)	UN	138
37	Motor de ventilador do condensador para aparelho de ar condicionado inverter, universal ou que atendam as seguintes marcas, Elgin, Agratto, Sa msung, LG, Springer, Midea, Consul, Eletrolux, Fujitsu, Equation, Carrier. (18.000 a 30.000 BTUS)	UN	46
38	Motor de ventilador do condensador para aparelho de ar condicionado inverter, universal ou que atendam as seguintes marcas, Elgin, Agratto, Sa msung, LG, Springer, Midea, Consul, Eletrolux, Fujitsu, Equation, Carrier. (36.000 a 60.000 BTUS)	UN	5
39	Motor de ventilador do condensador para aparelho de ar condicionado inverter, universal ou que atendam as seguintes marcas, Elgin, Agratto, Sa msung, LG, Springer, Midea, Consul, Eletrolux, Fujitsu, Equation, Carrier. (7.000 a 12.000 BTUS)	UN	64
40	Placa da condensadora para aparelho de ar condicionado inverter, universal ou que atendam as seguintes marcas, Elgin, Agratto, Samsung, LG, S pringer, Midea, Consul, Eletrolux, Fujitsu, Equation, Carrier. (18.000 a 30.000 BTUS)	UN	65
41	Placa da condensadora para aparelho de ar condicionado inverter, universal ou que atendam as seguintes marcas, Elgin, Agratto, Samsung, LG, S pringer, Midea, Consul, Eletrolux, Fujitsu, Equation, Carrier. (36.000 a 60.000 BTUS)	UN	5
42	Placa da condensadora para aparelho de ar condicionado inverter, universal ou que atendam as seguintes marcas, Elgin, Agratto,	UN	53

	Samsung, LG, Springer, Midea, Consul, Eletrolux, Fujitsu, Equation, Carrier. (7.000 a 12.000 BTUS)		
43	Placa da evaporadora para aparelho de ar condicionado, universal ou que atendam as seguintes marcas, Elgin, Agratto, Samsung, LG, Springer, Midea, Consul, Eletrolux, Fujitsu, Equation, Carrier. (18.000 a 30.000 BTUS)	UN	100
44	Placa da evaporadora para aparelho de ar condicionado, universal ou que atendam as seguintes marcas, Elgin, Agratto, Samsung, LG, Springer, Midea, Consul, Eletrolux, Fujitsu, Equation, Carrier. (36.000 a 60.000 BTUS)	UN	10
45	Placa da condensadora para aparelho de ar condicionado, universal ou que atendam as seguintes marcas, Elgin, Agratto, Samsung, LG, Springer, Midea, Consul, Eletrolux, Fujitsu, Equation, Carrier. (7.000 a 12.000 BTUS)	UN	153
46	Placa da evaporadora para aparelho de ar condicionado inverter, universal ou que atendam as seguintes marcas, Elgin, Agratto, Samsung, LG, Springer, Midea, Consul, Eletrolux, Fujitsu, Equation, Carrier. (18.000 a 30.000 BTUS)	UN	65
47	Placa da evaporadora para aparelho de ar condicionado inverter, universal ou que atendam as seguintes marcas, Elgin, Agratto, Samsung, LG, Springer, Midea, Consul, Eletrolux, Fujitsu, Equation, Carrier. (36.000 a 60.000 BTUS)	UN	5
48	Placa da evaporadora para aparelho de ar condicionado inverter, universal ou que atendam as seguintes marcas, Elgin, Agratto, Samsung, LG, Springer, Midea, Consul, Eletrolux, Fujitsu, Equation, Carrier. (7.000 a 12.000 BTUS)	UN	53
49	Relé do compressor contactora para aparelho de ar condicionado, universal ou que atendam as seguintes marcas, Elgin, Agratto, Samsung, LG, Springer, Midea, Consul, Eletrolux, Fujitsu, Equation, Carrier. (18.000 a 30.000 BTUS)	UN	69
50	Relé do compressor contactora para aparelho de ar condicionado, universal ou que atendam as seguintes marcas, Elgin, Agratto, Samsung, LG, Springer, Midea, Consul, Eletrolux, Fujitsu, Equation, Carrier. (36.000 a 60.000 BTUS)	UN	10
51	Relé do compressor contactora para aparelho de ar condicionado, universal ou que atendam as seguintes marcas, Elgin, Agratto, Samsung, LG, Springer, Midea, Consul, Eletrolux, Fujitsu, Equation, Carrier. (7.000 a 12.000 BTUS)	UN	138
52	Relé do compressor contactora para aparelho de ar condicionado inverter, universal ou que atendam as seguintes marcas, Elgin, Agratto, Samsung, LG, Springer, Midea, Consul, Eletrolux, Fujitsu, Equation, Carrier. (18.000 a 30.000 BTUS)	UN	45
53	Relé do compressor contactora para aparelho de ar condicionado inverter, universal ou que atendam as seguintes marcas, Elgin,	UN	16

	Agratto, Samsun g, LG, Springer, Midea, Consul, Eletrolux, Fujitsu, Equation, Carrier. (36.000 a 60.000 BTUS)		
54	Relé do compressor contactora para aparelho de ar condicionado inverter, universal ou que atendam as seguintes marcas, Elgin, Agratto, Samsun g, LG, Springer, Midea, Consul, Eletrolux, Fujitsu, Equation, Carrier. (7.000 a 12.000 BTUS)	UN	67
55	Sensor de degelo para aparelho de ar condicionado, universal ou que atendam as seguintes marcas, Elgin, Agratto, Samsung, LG, Springer, Midea, Consul, Eletrolux, Fujitsu, Equation, Carrier. (36.000 a 60.000 BTUS)	UN	13
56	Sensor de degelo para aparelho de ar condicionado, universal ou que atendam as seguintes marcas, Elgin, Agratto, Samsung, LG, Springer, Midea , Consul, Eletrolux, Fujitsu, Equation, Carrier. (7.000 a 12.000 BTUS)	UN	153
57	Sensor de degelo para aparelho de ar condicionado inverter, universal ou que atendam as seguintes marcas, Elgin, Agratto, Samsung, LG, Springer, Midea, Consul, Eletrolux, Fujitsu, Equation, Carrier. (18.000 a 30.000 BTUS)	UN	54
58	Sensor de degelo para aparelho de ar condicionado inverter, universal ou que atendam as seguintes marcas, Elgin, Agratto, Samsung, LG, Springer, Midea, Consul, Eletrolux, Fujitsu, Equation, Carrier. (36.000 a 60.000 BTUS)	UN	8
59	Sensor de degelo para aparelho de ar condicionado inverter, universal ou que atendam as seguintes marcas, Elgin, Agratto, Samsung, LG, Springer, Midea, Consul, Eletrolux, Fujitsu, Equation, Carrier. (7.000 a 12.000 BTUS)	UN	47
60	Sensor de degelo para aparelho de ar condicionado, universal ou que atendam as seguintes marcas, Elgin, Agratto, Samsung, LG, Springer, Midea , Consul, Eletrolux, Fujitsu, Equation, Carrier. (18.000 a 30.000 BTUS)	UN	100
61	Sensor de temperatura para aparelho de ar condicionado, universal ou que atendam as seguintes marcas, Elgin, Agratto, Samsung, LG, Springer, Midea, Consul, Eletrolux, Fujitsu, Equation, Carrier. (18.000 a 30.000 BTUS)	UN	121
62	Sensor de temperatura para aparelho de ar condicionado, universal ou que atendam as seguintes marcas, Elgin, Agratto, Samsung, LG, Springer, Midea, Consul, Eletrolux, Fujitsu, Equation, Carrier. (36.000 a 60.000 BTUS)	UN	13
63	Sensor de temperatura para aparelho de ar condicionado, universal ou que atendam as seguintes marcas, Elgin, Agratto, Samsung, LG, Springer, Midea, Consul, Eletrolux, Fujitsu, Equation, Carrier. (7.000 a 12.000 BTUS)	UN	171
64	Sensor de temperatura para aparelho de ar condicionado inverter, universal ou que atendam as seguintes marcas, Elgin, Agratto,	UN	47

FLS. _____

PROC. _____

RUB. _____

	Samsung, LG, Springer, Midea, Consul, Eletrolux, Fujitsu, Equation, Carrier. (18.000 a 30.000 BTUS)		
65	Sensor de temperatura para aparelho de ar condicionado inverter, universal ou que atendam as seguintes marcas, Elgin, Agratto, Samsung, LG, Springer, Midea, Consul, Eletrolux, Fujitsu, Equation, Carrier. (36.000 a 60.000 BTUS)	UN	8
66	Sensor de temperatura para aparelho de ar condicionado inverter, universal ou que atendam as seguintes marcas, Elgin, Agratto, Samsung, LG, Springer, Midea, Consul, Eletrolux, Fujitsu, Equation, Carrier. (7.000 a 12.000 BTUS)	UN	60
67	Serpentina para aparelho de ar condicionado, universal ou que atendam as seguintes marcas, Elgin, Agratto, Samsung, LG, Springer, Midea, Consul, Eletrolux, Fujitsu, Equation, Carrier. (18.000 a 30.000 BTUS)	UN	78
68	Serpentina para aparelho de ar condicionado, universal ou que atendam as seguintes marcas, Elgin, Agratto, Samsung, LG, Springer, Midea, Consul, Eletrolux, Fujitsu, Equation, Carrier. (36.000 a 60.000 BTUS)	UN	13
69	Serpentina para aparelho de ar condicionado, universal ou que atendam as seguintes marcas, Elgin, Agratto, Samsung, LG, Springer, Midea, Consul, Eletrolux, Fujitsu, Equation, Carrier. (7.000 a 12.000 BTUS)	UN	128
70	Turbina para aparelho de ar condicionado, universal ou que atendam as seguintes marcas, Elgin, Agratto, Samsung, LG, Springer, Midea, Consul, Eletrolux, Fujitsu, Equation, Carrier. (18.000 a 30.000 BTUS)	UN	76
71	Turbina para aparelho de ar condicionado, universal ou que atendam as seguintes marcas, Elgin, Agratto, Samsung, LG, Springer, Midea, Consul, Eletrolux, Fujitsu, Equation, Carrier. (36.000 a 60.000 BTUS)	UN	12
72	Turbina para aparelho de ar condicionado, universal ou que atendam as seguintes marcas, Elgin, Agratto, Samsung, LG, Springer, Midea, Consul, Eletrolux, Fujitsu, Equation, Carrier. (7.000 a 12.000 BTUS)	UN	153

LOTE II - SERVIÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.
73	Serviço de manutenção, preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionado. (18.000 a 30.000 BTUS)	UN	1125
74	Serviço de manutenção, preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionado. (36.000 a 60.000 BTUS)	UN	87
75	Serviço de manutenção, preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionado. (7.000 a 12.000 BTUS)	UN	1135
76	Serviço de recarga de gás 410 em aparelho de ar condicionado. (36.000 a 60.000 BTUS)	UN	51

77	Serviço de desinstalação de aparelhos de ar condicionado de (7.000 a 60.000 BTUS).	UN	369
78	Serviço de instalação de aparelho de ar condicionado. (18.000 a 30.000 BTUS)	UN	340
79	Serviço de instalação de aparelho de ar condicionado. (36.000 a 60.000 btus)	UN	33
80	Serviço de instalação de aparelho de ar condicionado. (7.000 a 12.000 BTUS)	UN	295
81	Serviço de recarga de gás 410 em aparelho de ar condicionado. (18.000 a 30.000 BTUS)	UN	357
82	Serviço de recarga de gás 410 em aparelho de ar condicionado. (7.000 a 12.000 BTUS)	UN	421
83	Serviço de recarga de gás R22 em aparelho de ar condicionado. (18.000 a 30.000 BTUS)	UN	269
84	Serviço de recarga de gás R22 em aparelho de ar condicionado. (36.000 a 60.000 BTUS)	UN	23
85	Serviço de recarga de gás R22 em aparelho de ar condicionado. (7.000 a 12.000 BTUS)	UN	399

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Devido à necessidade de manutenção periódica, faz-se necessário a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, e peças de condicionadores de ar, uma vez que o município não dispõe de recursos materiais e servidores especializados para realização dessa atividade.

2.2. A permanente utilização dos equipamentos gera desgaste natural de suas peças e componentes, o que pode causar falhas ocasionais de operação, que podem ser minimizadas pela manutenção preventiva e sanadas pela manutenção corretiva.

2.3. Em face do exposto, justifica-se ainda a contratação dos serviços para garantir o funcionamento continuado e ininterrupto e manter os equipamentos de ar condicionado permanentemente em boas condições de uso, visando o bem-estar, saúde e conforto térmico aos servidores e usuários, aumentando a qualidade, eficiência e o tempo de vida útil de cada aparelho de ar condicionado instalado nas dependências dessa instituição de forma a manter um ambiente satisfatório para o bom desempenho dos servidores na realização de suas atividades, proporcionando assim conforto térmico, bem como mantém a salubridade e a qualidade do ambiente.

2.4. Destaca-se que alguns aparelhos já instalados se encontram com o período de garantia expirado ou a expirar, tornando necessária a contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, visando assegurar bom estado de conservação dos aparelhos, prevenindo falhas ou defeitos, consertando e repondo peças para seu perfeito funcionamento.

2.5. A manutenção é imprescindível, pois tem o intuito de manter a qualidade do ar, pois além de atender às exigências legais, proporciona o bem-estar dos colaboradores que trabalham nos

FLS. _____

PROC. _____

RUB. _____

diversos setores do município. Sabe-se que uma má climatização, seja pela qualidade do ar ou pela temperatura, pode causar problemas de saúde.

2.6. A qualidade do ar é diretamente afetada pelo estado de conservação dos equipamentos do sistema de climatização, portanto, uma manutenção preventiva deve ser planejada e procedida por pessoas qualificadas. A manutenção preventiva além de ser uma necessidade indispensável ao equipamento é também, uma exigência normativa de caráter obrigatório.

2.7. Cumpre destacar que o Ministério da Saúde através da Portaria nº 3.523/98, com orientação técnica dada pela Resolução RE nº 9, de 16/01/2003, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, estabelece as condições mínimas a serem obedecidas em prédios com sistemas de refrigeração artificial, determinando critérios rígidos de manutenção, operação e controle, impondo obrigatoriedade de atendimento aos proprietários e administradores de prédios públicos, sob pena prevista na Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, que vai desde advertência à interdição total do edifício, sem prejuízo de outras penalidades previstas em legislação específica.

3. DA EXECUÇÃO/ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITE

3.1. O objeto desta licitação deverá ser executado/entregue, conforme designado pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** a contar da emissão da Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), emitida por parte da CONTRATANTE, conforme cada caso, em nome da CONTRATADA.

3.1.1 A Contratada deverá fornecer os objetos, mão de obra capacitada para a prestação do serviço, bem como, todo material necessário para a realização dos serviços, de acordo com cada especificação contratada.

3.2. O objeto desta licitação deverá ser entregue pela contratada no perímetro urbano do município de Ribas do Rio Pardo – MS, no endereço constante na Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), sem qualquer custo para o Município, tais como: frete, seguro, descarga e quaisquer outras despesas inerentes à entrega do objeto.

3.3. No caso situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito, que impossibilitem a entrega e ou instalação, o prazo para a entrega poderá ser prorrogado para o próximo dia útil, desde que justificado pela fornecedora e aceito pela administração.

3.4. Os serviços deverão ser prestados acompanhados da nota fiscal respectiva, delas devendo constar o número do Contrato/Nota de empenho, o produto, o valor unitário, a quantidade entregue; o valor total e o local de entrega, além das demais exigências legais pertinentes.

3.5. Os custos do transporte, como: combustível, manutenção, consertos, dentre outras quaisquer despesas decorrentes de impostos, taxas e seguros que recaiam sobre os serviços contratados, não onerarão a CONTRATANTE, incluindo toda responsabilidade civil por quaisquer danos

FLS. _____

PROC. _____

RUB. _____

materiais e/ou pessoais causados pelos seus funcionários à CONTRATANTE ou terceiros decorrentes de suas atividades ou atos de seus funcionários ou prepostos.

3.6. Caso o objeto entregue não esteja em conformidade com o solicitado, será responsabilidade da contratada a substituição e refazimento, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a contar da data da notificação da não aceitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

3.7. As chamadas emergenciais que ocorram fora do horário e dia de expediente deverão ser atendidas no prazo máximo de 2 horas, sem ônus adicional ao Contratante.

3.8. A CONTRATADA deverá (quando necessária que a prestação dos referidos serviços seja realizada nas instalações da empresa), fazer a retirada e entrega do ar condicionado sem nenhum ônus para o Município e devolver o equipamento consertado dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a retirada, e dar garantia dos serviços prestados, estando esta, se não cumprir as exigências, sujeita as penalidades previstas no processo.

3.9. A CONTRATADA deverá fornecer garantia para os serviços executados, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias, sendo que os serviços que apresentarem defeitos deverão ser refeitos pela proponente sem ônus para o Município.

3.10. Responsabilizar-se pela integridade das instalações e equipamentos, respondendo pela destruição ou danificação de qualquer de seus elementos, em decorrência da execução dos serviços, omissão ou negligência de sua equipe.

3.11. Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho de cada etapa dos serviços, especialmente, as Normas Regulamentadoras n. 06, 10 e 35 – Segurança e Saúde do Trabalho.

3.12. O recebimento dos itens se efetivará, em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal n. 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;

b) Definitivamente, até o prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as quantidades dos produtos entregues, em conformidade com o exigido neste. Consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.13. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

FLS. _____

PROC. _____

RUB. _____

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. A Contratada obriga-se a:

- a) Entregar o objeto especificado na Autorização de Fornecimento (AF) no local indicado pela CONTRATANTE;
- b) Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à execução dos serviços contratados;
- d) Responsabilizar-se única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias, comerciais e de qualquer outra natureza, bem como quanto a quaisquer despesas advindas, decorrentes ou relacionadas à execução do objeto do presente instrumento;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas, relativas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, a que este se vincula; (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993)
- f) Responsabilizar-se por todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, tributos e/ou encargos incidentes, ou que venham a incidir sobre a execução do objeto, competindo inclusive àquelas decorrentes de suas atividades, de seus profissionais e de sua estrutura (física, organizacional, comportamental, logística ou tecnológica), ou ainda, qualquer dispêndio junto à órgãos de serviços públicos, entidades e/ou outras empresas de terceiros, em parceria ou não, assim entendido toda e qualquer outra que se faça necessário para a perfeita e fiel execução do contrato, como, também, o cumprimento integral das obrigações assumidas, em decorrência deste; (art. 71, da Lei nº 8.666/1993)
- g) Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE e cujas exigências se obriga a atender prontamente;
- h) Todos os serviços prestados pelo CONTRATADO deverão atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade.
- i) Responsabilizar-se pela integridade das instalações e equipamentos, respondendo pela destruição ou danificação de qualquer de seus elementos, em decorrência da execução dos serviços, omissão ou negligência de sua equipe.
- j) Garantir que os serviços objeto deste, serão realizados por equipe de profissionais que se responsabilizarão pela organização, administração e execução dos serviços. A equipe deverá ser composta de profissionais qualificados.

FLS. _____

PROC. _____

RUB. _____

k) Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho de cada etapa dos serviços, de acordo com a legislação vigente.

l) Fornecer e conservar pelo período que for necessário, para os serviços que forem ajustados, equipamento e ferramental adequado, com mão de obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço, uma equipe homogênea e suficiente de profissionais que possam assegurar a execução satisfatória dos serviços.

m) Responsabilizar-se por danos que venham a ocorrer nas instalações, edifícios, equipamentos, decorrentes dos trabalhos executados, respondendo também por acidentes que possam ser vítimas seus profissionais e ainda, por eventuais danos causados no local da execução dos serviços, aos servidores da contratante, bem como a terceiros, quando praticados diretamente por seus empregados, arcando, após regular processo administrativo, com a restauração, reposição ou indenização, conforme o caso;

n) A CONTRATADA deverá fornecer garantia para os serviços executados, pelo prazo de no mínimo 90 (noventa) dias, sendo que os serviços que apresentarem defeitos deverão ser refeitos pela contratada sem ônus para o Município.

o) Todos os serviços prestados pelo CONTRATATO deverão atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade.

p) Responsabilizar-se pela integridade das instalações e equipamentos, respondendo pela destruição ou danificação de qualquer de seus elementos, em decorrência da execução dos serviços, omissão ou negligência de sua equipe.

q) Garantir que os serviços objeto deste Termo de Referência serão realizados por equipe de profissionais que se responsabilizarão pela organização, administração e execução dos serviços. A equipe deverá ser composta de profissionais qualificados.

r) Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho de cada etapa dos serviços.

s) Fornecer e conservar pelo período que for necessário, para os serviços que forem ajustados, equipamento e ferramental adequado, com mão de obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço, uma equipe homogênea e suficiente de profissionais que possam assegurar a execução satisfatória dos serviços.

t) Emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Termo de Responsabilidade Técnica – TRT do profissional responsável pelos serviços objeto da contratação, devidamente quitada, conforme a execução dos serviços.

4.2. A Contratante obriga-se a:

FLS. _____

PROC. _____

RUB. _____

- a) Efetuar os pagamentos devidos à contratada pelo fornecimento de acordo com as disposições do presente contrato;
- b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c) Acompanhar o fornecimento/execução e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os em desacordo com os licitados, os quais deverão ser substituídos correndo as despesas oriundas destes por conta da contratada; prestar à CONTRATADA, toda e qualquer informação por ela solicitada, necessárias à perfeita execução do objeto;
- d) atestar as Notas Fiscais (NF) apresentadas pela CONTRATADA, relativa à parcela do objeto contratado, conforme ajuste representado pelo empenho contábil e/ou instrumento congênere;
- e) efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos prazos avençados, após a efetiva comprovação da despesa, e cumpridos todos os ditames administrativos referente à sua liquidação;
- f) exercer a fiscalização ou o acompanhamento dos trabalhos de execução, por intermédio de servidor designado, com autoridade para exercer em nome da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação e controle, considerando a natureza do objeto contratado;
- g) notificar à CONTRATADA, da aplicação de penalidades e/ou sanções, aplicando-as pela inexecução total ou parcial do ajuste, com observância da legislação em vigor; (art. 58, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993).

5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação, será exigida na licitação da proponente vencedora os documentos abaixo, sob pena de inabilitação, consistentes em:

5.1.1. Para fins de habilitação jurídica:

- a)** tratando-se de empresa individual, requerimento de empresário individual, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou
- b)** tratando-se de sociedades comerciais, ato constitutivo ou estatuto em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou
- c)** tratando-se de sociedades por ações (S/A), ato constitutivo ou estatuto em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante), acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores em exercício; ou

FLS. _____

PROC. _____

RUB. _____

d) tratando-se de sociedades civis, ato constitutivo ou estatuto em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (PJ), acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou

e) tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira, ato de registro ou decreto de autorização para funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou

f) tratando-se de microempreendedor individual (MEI), Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI. ou

g) tratando-se de sociedades cooperativas, ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, com fulcro no art. 14, da Lei Federal nº 5.764/1971, acompanhado do “modelo de gestão operacional”, conforme disposto no art. 10, § 1º, c/c art. 11, da IN nº 05/2017 (MPDG).

5.1.2. Para fins de habilitação fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, conforme competência e personalidade jurídica da empresa, relativa ao domicílio ou sede da licitante que ora se habilita.

c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, se houver, conforme competência e personalidade jurídica da empresa, relativa ao domicílio ou sede da licitante que ora se habilita.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social (INSS), mediante Certidão Negativa de Débitos (CND), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjunta pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na forma da Lei. (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014)

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante Certidão Negativa de Débitos (CND), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), relativos aos Créditos Tributários de ICMS, expedida pelo órgão competente, relativa ao domicílio ou sede da licitante que ora se habilita, na forma da Lei.

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante Certidão Negativa de Débitos (CND), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), expedida pelo órgão competente, relativa ao domicílio ou sede da licitante que ora se habilita, através de Certidão de no mínimo Débitos que comprove regularidade junto a tributos mobiliários, na forma da lei.

g) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo De Serviço (FGTS),

FLS. _____

PROC. _____

RUB. _____

mediante Certificado de Regularidade de Situação – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. (Lei Federal nº 8.036/1990)

h) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), expedida pelo TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO – TST (<http://www.tst.jus.br>), nos termos do Decreto-Lei nº 5.452/1943, Consolidação das Leis do Trabalho. (art. 29, inciso V, da Lei 8.666/1993)

5.1.3. Para fins de atendimento da qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência e de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da licitante, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

a.1) Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias.

a.2) Serão admitidas a participação, de empresas em recuperação judicial, desde que apresentem Plano de Recuperação aprovado e homologado judicialmente.

5.1.4. Para fins de atendimento das declarações:

5.1.4.1. Declaração expressa da licitante, devidamente assinada pelo responsável que:

(1) Conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas à licitação, ressalvando-se o direito recursal.

(2) Se compromete, formalmente, para satisfazer a execução do objeto licitado, de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do Edital, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, assim como assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, caso venha a ser vencedora no presente certame, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.

(3) Está ciente das condições da licitação, que responderá pela veracidade e autenticidade das informações constantes da documentação e proposta oferecida ao certame, e que, se necessário, à qualquer tempo, fornecerá informações e documentações complementares, sempre que solicitadas pelo Pregoeiro e/ou pela Administração.

(4) Declara, para os devidos fins que, nos termos do inciso VII, artigo 4º da Lei Federal 10.520/2002, cumprirá plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital de licitação, bem como manterá durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

FLS. _____

PROC. _____

RUB. _____

(5) Não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (Lei Federal nº 9.854/1999)

(6) Inexiste qualquer ato e/ou fato impeditivo, que possa comprometer sua idoneidade moral, financeira, técnica ou econômica, de participar da presente licitação, bem como, também, que:

(7) Não há, no quadro societário da empresa, entre seus sócios, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que faça parte de empresas declaradas inidôneas, que esteja com suspensão temporária e impedida de contratar com o Município de RIBAS DO RIO PARDO-MS, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, ou mesmo, impedida de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei, comprometendo-se a declarar, a qualquer tempo, a ocorrência de fatos posteriores e supervenientes à data de realização da licitação, nos termos do art. 32, § 2º, da mesma Lei.

(8) Não há no quadro societário da empresa, entre seus sócios, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que pertença ao quadro de servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS, além disso, também, que, não possua em seu quadro permanente de pessoal, por empregado, responsável técnico, subordinado e/ou subcontratado, pessoa que apresente qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física (PF) ou jurídica (PJ), e a licitante, ou que seja responsável, esteja incursa ou integre comissão de licitação, nos termos do art. 9º, da Lei nº 8.666/1993.

(9) Não há no quadro societário da empresa, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que, considerando o cônjuge, o(a) companheiro(a) ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 2º (segundo) grau, seja familiar de:

- (i) Agente político (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador);
- (ii) Ordenador de Despesa ou Secretário Municipal requerente da pretensa contratação (ou da Secretaria Licitante);
- (iii) Servidor ou agente público lotado, com qualquer outro vínculo, gerência ou informação privilegiada na Secretaria Licitante;
- (iv) Servidor ou agente público lotado, com qualquer outro vínculo, gerência ou informação privilegiada na Coordenadoria de Licitação.

Adverte-se que Declaração falsa desclassificará o participante do certame e pode provocar a persecução de responsabilidades.

5.1.4.2. Declaração da licitante, devidamente assinada pelo responsável, que em caso de ser vencedor do certame, apresentará para fins no ato da assinatura do contrato, as seguintes documentações:

FLS. _____

PROC. _____

RUB. _____

a) Comprovante de registro/certidão de inscrição do responsável técnico da licitante, no Conselho Regional competente (Engenheiro Mecânico e /ou o Técnico em Refrigeração e Ar-Condicionado e /ou Técnico em Mecânica e /ou Técnico em Eletromecânica).

b) Comprovação de vínculo do profissional responsável pelos serviços com a contratada, podendo ser realizada através da apresentação dos seguintes documentos:

I - Trabalhista: através da apresentação de cópia autenticada da "Ficha de Registro de Empregado" registrada na DRT ou de anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; ou

II - Contratual: através da apresentação de cópia autenticada do Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o profissional e a empresa proponente até a data da apresentação da documentação; ou

III - Societário: através da apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social consolidado em vigor devidamente registrado na Junta Comercial.

5.1.4.3. Declaração de que se responsabilizará pela emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Termo de Responsabilidade Técnica – TRT do profissional responsável pelos serviços objeto da contratação, devidamente quitada, conforme a execução dos serviços.

5.1.4.4. Declaração de que caso seja vencedora, manterá o quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com a Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

5.1.4.5. Declaração expressa da licitante, devidamente assinada pelo responsável, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de elaboração independente de proposta.

Não será admitida a contratação de licitantes inscritos no Cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS), e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP).

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal (NF), devidamente atestada pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, designada ao FISCAL DE CONTRATO, conforme disposições contidas nos arts. 62 e 63, da Lei nº 4.320/1964, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), assim como, também, o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/1993.

6.2. Para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal (NF), emitida em nome da CONTRATANTE, na titularidade do CNPJ/MF vinculado à Secretaria, Fundo e/ou Órgão competente, conforme o ordenamento da despesa pública municipal, de acordo com a parcela de execução do objeto, contendo de forma clara e legível, no mínimo: número do contrato, nota de

FLS. _____

PROC. _____

RUB. _____

empenho e/ou instrumento equivalente, descrição do objeto, quantitativos e os respectivos valores, unitário e total. A Nota Fiscal (NF) deverá estar acompanhada, das seguintes certidões negativa ou positiva com efeito de negativa e prova de regularidade, para com a(s) ou o(s):

- I- Fazenda Federal e a Seguridade Social (INSS) – certidão conjunta;
- II- Fazenda Municipal;
- III – Fazenda Estadual;
- IV- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- V- Justiça do Trabalho (CNDT).

6.3. Antes de qualquer pagamento à CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá realizar consulta aos sítios oficiais de internet, para verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, condição que implicará diretamente quanto à efetivação da liquidação da despesa.

6.4. Para efeito de pagamento, será observado o disposto na legislação vigente aplicável, quanto às retenções tributárias, recolhimento e/ou fiscalização dos respectivos encargos e obrigações instituídas por Lei, em especial, relativos ao ISSQN.

6.5. Sempre que for o caso, serão exigidas Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), em atendimento ao Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, com alterações posteriores, regulamentado pelo CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA – CONFAZ, que estabelece sua obrigatoriedade para pagamentos a partir de 1º de abril de 2011.

6.6. Havendo erros e/ou incorreções na apresentação da Nota Fiscal (NF), ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE, por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação do respectivo pagamento. Nesta hipótese, o prazo para pagamento, iniciar-se-á, após a comprovação da regularidade por parte da CONTRATADA, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.7. Constatando-se qualquer irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, para que no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação, ou ainda, no mesmo prazo, apresente sua defesa, podendo ser prorrogado em uma única vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE, a qual deverá adotar as medidas necessárias, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei.

6.8. Havendo a efetiva execução, relativa ao objeto do contrato, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, caso a CONTRATADA, em inadimplência, não regularize sua situação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/1993.

6.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará, por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido objeto de contrato, ou ainda, que por qualquer outro motivo, não esteja estabelecido sob as condições contratuais.

6.10. Não caberá, pagamento e/ou reembolso antecipado, por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA, ressalvado por condições devidamente justificadas pela Administração, e condicionadas às excepcionalidades previstas na Lei. (Acórdãos TCU nº 134/1995, 059/1999, 3614/2013 e 1565/2015 – Ambos do Plenário)

7.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas, caracterizado pela recusa da fornecedora em manter a proposta, assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, sujeito às seguintes penalidades a juízo do órgão do município no que lhe couber:

- I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
- II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

7.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.3. Por atraso injustificado na execução:

- I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o quinto dia;
- II - Cancelamento do registro.
- III – Cancelamento do empenho.
- IV – Rescisão unilateral do contrato após o quinto dia de atraso.

7.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato:

- I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade não executada;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4.1. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

7.5. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

FLS. _____

PROC. _____

RUB. _____

I - Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral do Município.

7.6 A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação.

7.7. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

7.8. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

7.9. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral do Município.

7.10 A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 7.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 7.7, podendo a reabilitação ser concedida mediante resarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

7.11 Aplicar-se-á advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

7.12 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município;

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação, ocorrerão à conta dos recursos consignados, no orçamento geral do órgão contratante, aportadas para o exercício financeiro do ano corrente, ou no futuro, à dotação que a substituir, em razão de alterações do orçamento contábil, ou necessidade da administração, constantes do respectivo contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente

8.1.1. As despesas da presente licitação poderão utilizar as seguintes dotações:

Centro de custo	401 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade	020401 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Funcional	04.122.0002.2181.0000 – Atividades Administrativas
Catec. Econ.	3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo



FLS. _____

PROC. _____

RUB. _____

Ficha	237
Fonte de Recurso	1-00

Centro de custo	401 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade	020401 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Funcional	04.122.0002.2181.0000 – Atividades Administrativas
Catec. Econ.	3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha	247
Fonte de Recurso	1-00

Centro de custo	301 – SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade	020301 SECRETARIA DE FINANÇAS
Funcional	04.122.0002.2178.0000 – Atividades Administrativas
Catec. Econ.	3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha	297
Fonte de Recurso	1-00

Centro de custo	301 – SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade	020301 SECRETARIA DE FINANÇAS
Funcional	04.122.0002.2178.0000 – Atividades Administrativas
Catec. Econ.	3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo
Ficha	295
Fonte de Recurso	1-00

Centro de custo	1201 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade	021201 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Funcional	23.691.0005.2032.0000 – Incentivo a Criação de Novas Empresas
Catec. Econ.	3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha	192
Fonte de Recurso	1-00

Centro de custo	1201 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade	021201 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Funcional	23.691.0005.2032.0000 – Incentivo a Criação de Novas Empresas
Catec. Econ.	3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo
Ficha	190
Fonte de Recurso	1-00

Centro de custo	201 – ASSESSORIA DE GABINETE
Unidade	020201 ASSESSORIA DE GABINETE
Funcional	04.122.0002.2172.0000 – Atividades Administrativas
Catec. Econ.	3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo
Ficha	46



FLS. _____

PROC. _____

RUB. _____

Fonte de Recurso	1-00
------------------	------

Centro de custo	201 – ASSESSORIA DE GABINETE
Unidade	020201 ASSESSORIA DE GABINETE
Funcional	04.122.0002.2172.0000 – Atividades Administrativas
Catec. Econ.	3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha	47
Fonte de Recurso	1-00

Centro de custo	501 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade	020501 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Funcional	12.361.0011.2103.0000 – Rede Municipal de Ensino Fundamental
Catec. Econ.	3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo
Ficha	92
Fonte de Recurso	1-01

Centro de custo	501 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade	020501 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Funcional	12.365.0011.2101.0000 – Rede Municipal de Creches
Catec. Econ.	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha	107
Fonte de Recurso	1-01

Centro de custo	501 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade	020501 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Funcional	12.365.0011.2101.0000 – Rede Municipal de Creches
Catec. Econ.	3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo
Ficha	107
Fonte de Recurso	1-01

Centro de custo	501 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade	020501 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Funcional	12.365.0011.2102.0000 – Rede Municipal de Pré-Escolar
Catec. Econ.	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha	115
Fonte de Recurso	1-01

Centro de custo	501 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade	020501 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Funcional	12.365.0011.2102.0000 – Rede Municipal de Pré-Escolar
Catec. Econ.	3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo
Ficha	115
Fonte de Recurso	1-01



FLS. _____

PROC. _____

RUB. _____

Centro de custo	501 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade	020501 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Funcional	12.122.0011.2094.0000 – Rede Municipal de Ensino
Catec. Econ.	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha	19
Fonte de Recurso	1-01

Centro de custo	501 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade	020501 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Funcional	12.122.0011.2094.0000 – Rede Municipal de Ensino
Catec. Econ.	3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo
Ficha	19
Fonte de Recurso	1-01

Centro de custo	501 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade	020501 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Funcional	12.122.0011.2094.0000 – Rede Municipal de Ensino
Catec. Econ.	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha	20
Fonte de Recurso	1-01

Centro de custo	501 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade	020501 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Funcional	12.361.0011.2103.0000 – Rede Municipal de Ensino Fundamental
Catec. Econ.	3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha	95
Fonte de Recurso	1-01

Centro de custo	501 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade	020501 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Funcional	12.365.0011.2101.0000 – Rede Municipal de Creches
Catec. Econ.	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha	109
Fonte de Recurso	1-01

Centro de custo	501 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade	020501 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Funcional	12.365.0011.2102.0000 – Rede Municipal de Ensino Pré-Escolar
Catec. Econ.	3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha	117
Fonte de Recurso	1-01



FLS. _____

PROC. _____

RUB. _____

Centro de custo	601 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade	020601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional	10.301.0010.2084.0000 – Serviços de atenção primária
Catec. Econ.	3.3.90.39.20 – Manutenção e conservação de Bens Imóveis
Ficha	280
Fonte de Recurso	1-14

Centro de custo	601 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade	020601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional	10.302.0010.2087.0000 – Serviços de média e alta complexidade
Catec. Econ.	3.3.90.30.25 – Material para manutenção de bens imóveis
Ficha	311
Fonte de Recurso	1-14

Centro de custo	1401 – SECRETARIA DE OBRAS
Unidade	021401 SECRETARIA DE OBRAS
Funcional	04.122.0004.2190.0000 – Atividades Administrativas
Catec. Econ.	3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha	223
Fonte de Recurso	1-00

Centro de custo	1401 – SECRETARIA DE OBRAS
Unidade	021401 SECRETARIA DE OBRAS
Funcional	04.122.0004.2190.0000 – Atividades Administrativas
Catec. Econ.	3.3.90.30.99 – Outros Materiais de consumo
Ficha	221
Fonte de Recurso	1-00

Centro de custo	1301 – SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
Unidade	021301 SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
Funcional	27.122.0002.2188.0000 – Atividades Administrativas
Catec. Econ.	3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha	243
Fonte de Recurso	1-00

Centro de custo	1301 – SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
Unidade	021301 SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
Funcional	27.122.0002.2188.0000 – Atividades Administrativas
Catec. Econ.	3.3.90.30.99 – Outros materiais de consumo
Ficha	239
Fonte de Recurso	1-00

Centro de custo	702 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
-----------------	---

FLS. _____

PROC. _____

RUB. _____

Unidade	020702 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional	08.244.0009.2071.0000 – Proteção Social Básica
Catec. Econ.	3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha	396
Fonte de Recurso	1-00

Centro de custo	702 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade	020702 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional	08.244.0009.2065.0000 – Serviço Social
Catec. Econ.	3.3.90.30.99 – Outros materiais de consumo
Ficha	365
Fonte de Recurso	1-00

Centro de custo	702 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade	020702 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional	08.243.0009.2069.0000 – Conselhos tutelares
Catec. Econ.	3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica
Ficha	361
Fonte de Recurso	1-00

9.DA MODALIDADE E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. A contratação ora pretendida deverá ser realizada mediante a deflagração de licitação pela modalidade **de Pregão Presencial** para formalização de **Contrato Administrativo**. Mencionamos que o gestor e sua equipe se deparam com a real complexidade da gestão pública e suas limitações, precisando desvendar a máquina estatal para colocar em prática os planos de governo. E nessa seara encontra-se a adesão ao pregão eletrônico, que demanda tempo para que seja preparada a sua adesão ao sistema que melhor se encaixará aos anseios do município, assim como o treinamento de toda uma gama de servidores que farão a operacionalização desse sistema, que não deixa de ser uma incógnita para muitos que trabalham no setor público. Também não pode ser esquecida a orientação e conscientização do mercado local, que até então está acostumado a participar de certames presenciais e agora terão que se adaptar a nova realidade do pregão eletrônico. Todas essas imposições exigem certo período para que sejam adaptadas e ocorram da melhor maneira possível. O que significa que serão implantadas no município, dentro do tempo necessário, estando em processo de implantação.

9.2. As propostas serão julgadas com o critério de **menor preço global**.

9.3 A referida contratação terá vigência de **12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessíveis períodos, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93**.

10. FISCAL DE CONTRATO

FLS. _____

PROC. _____

RUB. _____

10.1.A execução do objeto oriundo deste será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS, através do(a) servidor(a) nomeado, designado(a) para este fim denominado(a) de fiscal do contrato, a quem competirá, entre outras atribuições:

10.1.1.Solicitar à empresa e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução da contratação e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências, conforme o caso.

10.1.2.Verificar a conformidade da execução com as normas especificadas na legislação e neste instrumento.

10.1.3.Ordenar à empresa a correção ou refazimento da execução ou parte dela executada com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações constantes deste Termo ou da legislação aplicável.

10.1.4.Juntar os documentos necessários, relatórios das ocorrências (falhas) e demais informações relevantes observadas na execução da contratação para envio ao conhecimento da autoridade superior e providências das medidas a serem adotadas, inclusive, instauração de procedimento administrativo e aplicação das sanções cabíveis.

Ribas do Rio Pardo - MS, 21 de setembro de 2022.

Glaci Weber
Servidora da Secretaria de
Assistência Social

Tamara da Silva Mariz
Servidora da Secretaria de
Educação

Rodrigo Carlos
Servidor da Secretaria de
Desenvolvimento Econômico

Cristina Paula Rodrigues
Servidora da Secretaria da
Juventude, Esporte e Lazer

Luiz Cesar Spies
Servidor da Secretaria de
Administração/Gabinete

Rosangela F. de Souza Collis
Servidora da Secretaria de
Administração/Gabinete

Darquieli Victoria S. dos Santos
Servidora da Secretaria de
Finanças

Marislene C. Ribeiro Delgado
Servidora da Secretaria de Obras

Maryane Hirahata Shiota
Servidora da Secretaria Municipal
de Saúde

FLS. _____

PROC. _____

RUB. _____

Adriana Siqueira Lins
Servidora do Departamento de ETP

Aprovado por:

Nadja de Lima Matias
Secretária de Finanças

Marcos André de Melo
Secretário de Saúde

Antonio Celso R. da S. Junior
Secretário da Juventude, Esporte
e Lazer

Jaqueline Pereira Arimura
Secretária de Assistência Social

Nizael Flores de Almeida
Secretário de Educação

Lucien Roberto G de Rezende
Secretário de Desenvolvimento
Econômico

Manoel Aparecido dos Anjos
Secretário Municipal de
Administração

Luiz Carlos dos Santos
Secretário de Obras

Matheus Bolis Fatin
Assessoria de Gabinete